



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 298, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos, I, III, e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, e de suas Autarquias, ficam a partir de 1.º/03/2022, revisados, em conformidade com inciso X do artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual), em 12% (doze por cento).

Artigo 2.º Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos servidores em atividade, exceto aqueles que não se enquadrem no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data estabelecida no artigo 1º.

P.M. de Taquarituba, 02 de março de 2022.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária